LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito